



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.890**, de 08 de Fevereiro de 2023.

*Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da Nova Ação 1.047 Convênio FDE nº SEDUC- PRC – 2021- 02010-DU Construção de Escola, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 10.384.050,78.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente a nova Ação 1.047, Convênio FDE Nº SEDUC – PRC 2021-02010-DU Construção de Escola, e abre um Crédito Suplementar Especial, com Recursos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 10.384.050,78, saldo remanescente do exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01. Ensino Fundamental**

F.P. 12.361.0010.1.047 Convênio FDE nº SEDUC-PRC-2021-02010

DM Construção Escola

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Ficha - 622**

Recurso – 02 Estadual

**Valor R\$ 10.384.050,78**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021